



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1070 - Agosto/2026
Portaria - Nº 133/2026
(PREG/UFPI)

Teresina, 17 de agosto de 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

PORTARIA PREG/UFPI Nº 133, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Estabelece os procedimentos de colação de grau coletiva presencial, dos cursos do **Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares (PRILEI/UFPI)**, do período **2026.1**.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, excepcionalmente, o procedimento de colação de grau coletiva presencial dos cursos do **Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares (PRILEI/UFPI)**, do período **2026.1**.

§1º Esta Portaria disciplina, exclusivamente, o procedimento de colação de grau coletiva presencial dos cursos do **Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares (PRILEI/UFPI)**, do período **2026.1**, sendo vedada a abrangência de graduandos de períodos anteriores.

§2º A colação de grau de graduandos de períodos anteriores é disciplinada pela **Portaria PREG/UFPI nº 108/2024**, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º A cerimônia de colação de grau ocorrerá em **27/08/2026**, de forma presencial.

Art. 3º Para colação de grau, o discente deverá ter integralizado todas as exigências de seu currículo de curso e estar em situação regular junto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), uma vez que o ENADE é um componente curricular obrigatório em acordo com a legislação vigente.

§ 1º O discente graduando deverá enviar documento de identificação oficial com foto (preferencialmente o Registro Geral - RG), até o dia **19/08/2026**, à Coordenação do respectivo Curso, conforme informação constante no ANEXO I.

§ 2º As atualizações cadastrais serão realizadas pelas Coordenações de Curso até o dia **24/08/2026**.

Art. 4º O envio da lista final para o Cerimonial acontecerá até **2** (dois) dias, antes da data prevista para a Colação de Grau.

Art. 5º. Os discentes serão desligados no prazo de até **10** (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ata de Colação de Grau pela Divisão de Controle Acadêmica (DCA/DAA).

Art. 6º Após o desligamento, o status acadêmico do discente passará de “graduando” para “concluído”, a partir de então:

I - poderá emitir a Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar atualizado disponibilizados no Portal do Aluno, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), pelo caminho: SIGAA > Portal do Discente > Ensino > Certidões > Certidão de Conclusão de Curso;

II – e deverá solicitar a emissão de seu diploma de graduação conforme Portaria específica da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG).

Parágrafo único. A certidão de Conclusão de Curso tem valor de diploma pelo período de **180 dias**, intervalo de tempo equivalente a emissão e registro de diploma, após solicitado pelo discente.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser disponibilizada no Boletim de Serviço desta Universidade, justificada a urgência pela excepcionalidade da atividade administrativa institucional, conforme inciso III do Art. 4º do Decreto nº 12.002, DE 22 de abril de 2024.

Teresina, 17 de agosto de 2026.

FRANCISCO GLEISON DA COSTA
COSTA
MONTEIRO:44862385320

Assinado de forma digital por
FRANCISCO GLEISON DA COSTA
MONTEIRO:44862385320
Dados: 2026.08.17 09:19:27 -03'00'

Prof. Francisco Gleison da Costa Monteiro
Pró-Reitor de Ensino de Graduação, em exercício

ANEXO I DA PORTARIA PREG/UFPI Nº 133, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAS COORDENAÇÕES DE CURSO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO E INDUÇÃO DA INOVAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA DE PROFESSORES E DIRETORES ESCOLARES - (PRILEI/UFPI)	
Coordenação de Curso	E-mail
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA - PRILEI	pril.cn@ufpi.edu.br
LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA - PRILEI	pril.letras@ufpi.edu.br
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - PRILEI	pril.pedagogia@ufpi.edu.br